CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 79/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE OUTUBRO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à **AMPLIAÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO CAMPUS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, compreendendo a execução das estruturas necessárias ao fechamento perimetral da área institucional.

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns de engenharia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO/FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistemade Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria nº 026/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Concorrência Eletrônica, a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à AMPLIAÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO CAMPUS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, compreendendo a execução das estruturas necessária ao fechamento perimetral da área institucional**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O valor total do certame não poderá ultrapassar o valor estimado de **R$ 434.585,93 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**;

1.3- O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observado os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2 – DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1- Fica **FACULTADA** a realização de vistoria técnica no local da obra.
2.1.1- A vistoria técnica no local da obra tem por objetivo permitir às interessadas uma melhor avaliação das condições de execução dos serviços.

2.2- Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente junto à Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMFPM, Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu, pelo e-mail:

coordenacaogeral@francomontoro.com.br;

2.2.1- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.2- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4- Independentemente da realização ou não a vistoria técnica facultativa ao local da obra, a licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Concorrência todos os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3- A participação do licitante na presente Concorrência Eletrônica se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.4- O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação na modalidade eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada

diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.
5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação.

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os ***itens 5.2*** ao ***5.4*** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".
6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo de **VALOR TOTAL**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.4.2- O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativos inferiores ao previsto para contratação.

6.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.6.2- A licitante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
6.7.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
6.7.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Agente de Contratação e dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.8- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10- Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, por meio eletrônico, Planilha, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.
6.11.1- Deverá constar da planilha a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, sob exclusiva responsabilidade do licitante por sua elaboração.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bemcomo as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3- Será **DESCLASSIFICADO** o licitante que:
7.3.1- Antes do encerramento da etapa de lances e desempate, se identifique através de sua proposta inicial e/ou através de mensagem via chat do sistema.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

7.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.

7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO.**

7.11.1- No **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerada a recepção de lances.

7.11.3- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12.1- Durante a fase de disputa de lances e desempate, não serão considerados válidos os lances encaminhados por meio de mensagens no sistema ou, ainda, por qualquer outro meio diverso daquele especificamente disponibilizado pela plataforma eletrônica para o registro de lances.

7.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1- Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

8.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ***item 8.1*** (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais,

regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2- empresas brasileiras;

8.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no ***item 8.3 e subitens*** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

8.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

8.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

8.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Agente de Contratação, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

8.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a proposta mais bem classificada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.7- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação convocará ao licitante a apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS, readequada ao último lance ofertado, e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA PROPOSTA READEQUADA E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- Ao final da etapa de lances, e após observado os procedimentos previstos no ***item 8*** deste edital, o Agente de Contratação convocará o licitante vencedor a apresentar à Administração, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **sob pena de desclassificação**, **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, readequada ao último lance ofertado, devendo conter os seguintes elementos:

a) Valor Global da Proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Planilha Orçamentária, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, incluindo, quando necessário, marca e especificações detalhadas dos materiais;

c) Cronograma Físico-Financeiro, compatível como Cronograma de Execução constante do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**;

d) Quadro de Composição do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas);

e) Quadro dos Encargos Sociais (ES);

f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame; e

g) Indicação de que nos preços ofertados estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

9.3- Durante este prazo, o licitante mais bem classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "*redefinir valores*", **sob pena de desclassificação.**

9.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5- O licitante que abandonar o certame, em qualquer fase do certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Agente de Contratação de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Agente de Contratação verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença de todos os elementos obrigatórios exigidos na ***Cláusula 9 acima***, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.1.1- A ausência de qualquer elemento obrigatório exigido na Cláusula 9 acima, ensejará na desclassificação da proposta.

10.2- Uma minuciosa análise de aceitabilidade da **PROPOSTA PREÇOS** e das **Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro** e do **Quadro de Composição do B.D.I.** e **Encargos Sociais (ES)** apresentados, será efetuado, em momento oportuno, por servidor(es) da FACULDADE MUNICIPAL PROF.º FRANCO MONTORO, para que atestem, mediante Parecer Técnico, a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado e sua veracidade, nos termos do ***item 12 e subitens*** deste Edital.

10.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante mais bem classificado, em razão das especificações indicadas em sua proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para aceitação do objeto.

10.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação de sua proposta.

10.4- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

10.4.1- contiver vícios insanáveis;
10.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desdeque insanável.

10.5- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6- A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.6.1- Nos regimes de **execução por tarefa**, **empreitada por preço global** ou **empreitada integral**, **semi-integrada** ou **integrada**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
10.6.2- No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária sintética;
10.6.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
10.6.3.1- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
10.6.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste edital e de acordo com a Lei.

10.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.7.1.1- A convocação para apresentação de esclarecimentos ou para comprovação da exequibilidade poderá ser

efetuada de forma concomitante à convocação para apresentação da proposta de preços, hipótese em que será fixado prazo único de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento integral da diligência.

10.7.2- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 026/2026, o Agente de Contratação solicitará a pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.8- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.8.1- Sempre que ocorrer a Desclassificação/Inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Agente de Contratação passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no ***item 8.1 e subitens*** deste edital c/c aos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9- Após análise da proposta, e atestado o atendimento da proposta às exigências do Edital, a proposta será declarada aceita pelo Agente de Contratação e será iniciada a fase de Habilitação.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante mais bem classificado, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- O **prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.1.2- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2- Nesta fase, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no ***item 3.4*** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> *Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

11.9- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10- Nesta fase, para averiguação de atendimento da Qualificação Técnica/Operacional da licitante classificada, o Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico à FACULDADE MUNICIPAL PROF.º FRANCO MONTORO, para emissão de Parecer Técnico, nos termos do ***item 12 e subitens*** deste Edital.

11.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 - DO PARECER TÉCNICO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1- Na fase de julgamento da Proposta e/ou na fase de Habilitação, o Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à FACULDADE MUNICIPAL PROF.º FRANCO MONTORO, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à Proposta de Preços e/ou documentos de Qualificação Técnica/Operacional da licitante classificada.

12.1.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12.2- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, e o atendimento às exigências da Proposta e de Habilitação, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

13 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E DOS RECURSOS

13.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar intenção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2.1- O **prazo para manifestação da intenção de recurso** será de, no mínimo**, 30 minutos**, sob pena de preclusão.

13.3- Havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e, observados os requisitos legais, admitir o recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

13.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis,** após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

13.5.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5.3- Transcorrido o prazo para apresentação das razões recursais sem que o recurso seja apresentado, ocorrerá a preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

13.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

14 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

14.1- A autoridade competente poderá anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- A autoridade competente poderá, antes de decidir pela anulação ou revogação, determinar o saneamento de eventuais irregularidades, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3- Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1- As manifestações decorrentes do exercício do contraditório e da ampla defesa deverão ser protocoladas eletronicamente por meio do **Guaçu Digital – Portal de Protocolo de Processos**, disponível no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal, observado o prazo estabelecido no item 13.3.

14.4- A decisão de anulação ou revogação será formalizada pela autoridade competente e divulgada nos meios oficiais pertinentes, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados e não sendo caso de anulação ou revogação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2- A homologação do certame será publicada nos mesmos veículos de divulgação utilizados para a publicação deste Edital, inclusive no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, disponibilizado no site oficial do Município: www.mogiguacu.sp.gov.br, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3- Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

16 – DAS GARANTIAS CONTRATUAL E ADICIONAL

16.1- Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, será exigido da **CONTRATADA**, a prestação de **GARANTIA CONTRATAUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.**

16.2- No caso da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigido a **prestação de GARANTIA ADICIONAL** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.3- A **GARANTIA ADICIONAL,** quando exigível, deverá ser **efetivada em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação para prestação da garantia, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades e apresentada junto à **Tesouraria da Faculdade Municipal Prof.º Franco Montoro**:

a) **caução em dinheiro** ou **em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **seguro-garantia**;

c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3.1- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

16.3.2- A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

16.3.3- Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

16.3.4- Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o número da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

16.3.5- Para a prestação da garantia pelo contratado, quando este optar expressamente pela modalidade prevista no ***subitem "b"*** (seguro-garantia), fica estabelecido o prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4- As garantias prestadas pela contratada serão liberadas ou restituídas pela **Tesouraria da Faculdade Municipal Prof. º Franco Montoro**, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do Termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato.

16.5- A contratada perderá a "CAUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

16.6- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

17.2- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

17.3- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

17.3.1- No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

17.4- No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Declaração de Atualização Cadastral,** do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, III, "a" da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

17.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

17.6- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.7- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

17.9- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no ***item 17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***.

17.10- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no ***item 16.9***, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.11- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do ***item 16.10***, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos ***itens 16.10*** e ***16.11***, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

18.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4- deixar de apresentar amostra, quando houver;
18.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6- fraudar a licitação

18.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1- <u>Advertência:</u>
18.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

18.2.2- <u>Das multas:</u>
18.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; <u>ou</u>

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
18.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

18.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:
18.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
18.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.4.2- A sanção estabelecida no item 18.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, e obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

19.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET,** através do site www.novobbmnet.com.br.

19.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

19.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

20.2- As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 19.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

20.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

20.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Presidente do Conselho Administrativo da FEG - Fundação Educacional Guaçuana, nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

20.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

20.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

20.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

20.10- É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

20.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

20.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

20.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

21 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1- ANEXO I – Termo de Referência;

21.1.2- ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;

21.1.3- ANEXO III – Documentos de Habilitação;

21.1.4- ANEXO IV – Modelo de Declarações;
21.1.4.1- SUBANEXO I – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as Informações e Condições Locais do Objeto;
21.1.4.2- SUBANEXO II - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;

21.1.5- ANEXO V – Minuta de Contrato.
21.1.5.1- SUBANEXO I – Termo de Ciência e de notificação.

21.2- Integram este Edital os demais arquivos eletrônicos disponibilizados como Anexos, conjuntamente deste Edital, nos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 29 de setembro de 2026.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FEG
Portaria n° 28/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 79/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos necessários para a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à ampliação do gradil de fechamento do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, compreendendo a execução das estruturas necessárias ao fechamento perimetral da área institucional.

1.2. O documento foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere às exigências do art. 6º, inciso XXV, que define os elementos mínimos que devem compor o Projeto Básico nas contratações de obras e serviços de engenharia, assegurando a adequada caracterização do objeto, a estimativa de custos e a definição das condições necessárias à execução da obra.

1.3. O Projeto Básico constitui instrumento essencial para o adequado planejamento da contratação pública, permitindo a clara definição do objeto, a elaboração do procedimento licitatório, a adequada formulação das propostas pelos licitantes e a eficiente fiscalização da execução contratual pela Administração.

1.4. Integram o presente Projeto Básico, na condição de anexos técnicos, os documentos elaborados pelo responsável técnico que detalham as características da obra, incluindo plantas, desenhos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto da contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de planejamento instituído pela Lei nº 14.133/2021 com a finalidade de organizar, racionalizar e conferir maior eficiência às contratações públicas realizadas pela Administração. No âmbito do referido planejamento, a contratação está registrada sob o Item do PCA: 14.3, tendo como objeto a ampliação do gradil de fechamento do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, sendo indicada como unidade requisitante: Ensino Superior, referente ao exercício do PCA: 2026, evidenciando, assim, o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional previamente aprovado pela Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços destinados à ampliação do gradil de fechamento do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, visando à implantação e adequação do sistema de cercamento perimetral da área institucional.

2.2. A contratação compreende a execução de serviços de engenharia com fornecimento integral de materiais e demais insumos pela contratada, necessários à implantação do sistema de cercamento metálico destinado ao fechamento perimetral do campus, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

2.3. Os serviços a serem executados abrangem, entre outros, os seguintes elementos construtivos:

2.3.1. execução de bases estruturais em concreto destinadas à fixação dos elementos de sustentação do sistema de cercamento;

2.3.2. fornecimento e instalação de postes metálicos estruturais, devidamente fixados às bases de concreto e alinhados conforme especificações técnicas;

2.3.3. fornecimento e instalação de painéis de gradil metálico destinados ao fechamento perimetral da área institucional;

2.3.4. execução de serviços preliminares necessários à implantação da obra, incluindo mobilização, locação e demarcação da área de intervenção;

2.3.5. execução de serviços complementares necessários à adequada conclusão da obra, incluindo ajustes estruturais, acabamento, proteção anticorrosiva das estruturas metálicas e limpeza final da área.

2.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com os projetos técnicos, especificações e demais documentos integrantes do presente Projeto Básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de reforço do sistema de segurança patrimonial do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, considerando a inexistência ou insuficiência de fechamento perimetral adequado em determinados trechos da área institucional.

3.2. A ausência de sistema de cercamento eficiente compromete o controle de acesso às dependências do campus, possibilitando a entrada não autorizada de pessoas e expondo o patrimônio público, as instalações físicas e os equipamentos institucionais a riscos de depredação, furtos e utilização indevida das estruturas existentes.

3.3. A implantação e ampliação do gradil de fechamento perimetral constitui medida necessária para garantir maior controle e organização do acesso às dependências da instituição, contribuindo para a melhoria das condições de segurança e preservação da infraestrutura pública destinada às atividades educacionais.

3.4. A execução da obra permitirá alcançar os seguintes resultados institucionais:

3.4.1. aprimoramento do controle de acesso às dependências do campus;

3.4.2. reforço da segurança patrimonial da instituição;
3.4.3. preservação das instalações físicas, equipamentos e demais bens públicos existentes no local;
3.4.4. melhoria das condições de funcionamento das atividades acadêmicas;
3.4.5. valorização da infraestrutura educacional e do espaço institucional.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro.

4. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a elaboração de propostas pelos licitantes com base em parâmetros técnicos previamente estabelecidos pela Administração.

4.2. Os serviços a serem executados apresentam características técnicas padronizadas e amplamente difundidas no setor da construção civil, não demandando a utilização de soluções tecnológicas complexas ou inovadoras, o que permite sua execução por diversas empresas especializadas que atuam no mercado de obras e serviços de engenharia.

4.3. As especificações técnicas necessárias à adequada caracterização do objeto encontram-se detalhadas nos documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, os quais estabelecem as condições, requisitos e parâmetros para a execução da obra.

4.4. Integram a documentação técnica da contratação, entre outros, os seguintes documentos:

4.4.1. projetos técnicos e plantas da obra;
4.4.2. memorial descritivo contendo as especificações dos serviços e dos materiais a serem empregados;
4.4.3. planilha orçamentária detalhada com a estimativa dos custos da obra;
4.4.4. cronograma físico-financeiro contendo a previsão das etapas de execução e da evolução dos desembolsos financeiros.

4.5. Os documentos técnicos mencionados constituem parte integrante deste Projeto Básico e deverão ser observados integralmente pela futura contratada na execução dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A obra será executada nas dependências do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, localizado no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

5.2. A área de intervenção corresponde aos trechos do perímetro da área institucional destinados à ampliação e adequação do sistema de cercamento metálico, conforme definido nos projetos técnicos e plantas que integram o presente Projeto Básico.

5.3. A delimitação exata das áreas onde serão executados os serviços encontra-se indicada nos projetos e plantas técnicas anexas, que passam a integrar este documento para todos os fins.

5.4. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local da obra, com o objetivo de verificar as condições físicas da área de intervenção e assegurar o adequado planejamento da execução dos trabalhos.

5.5. A execução da obra deverá observar as condições existentes no local, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração, de modo a garantir a adequada implantação do sistema de cercamento perimetral.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. A execução da obra compreende a realização de um conjunto de serviços de engenharia destinados à implantação e ampliação do sistema de fechamento perimetral do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, conforme especificações constantes nos projetos técnicos e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as boas práticas de engenharia e as especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos.

6.3. Para fins de organização e execução da obra, os serviços poderão ser divididos nas seguintes etapas construtivas:

6.3.1 Serviços preliminares

6.3.1.1 mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução da obra;
6.3.1.2 implantação e organização do canteiro de obras, quando necessário;
6.3.1.3 locação e demarcação da área de intervenção, conforme as plantas e projetos técnicos;
6.3.1.4 sinalização da área de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários do local.

6.3.2 Preparação do terreno e escavações

6.3.2.1 limpeza e preparação da área destinada à implantação do sistema de cercamento;
6.3.2.2 execução de escavações necessárias à implantação das bases estruturais para fixação dos postes metálicos;
6.3.2.3 regularização e compactação do solo nas áreas destinadas à execução das fundações.

6.3.3 Execução das bases estruturais

6.3.3.1 execução de blocos ou sapatas em concreto destinados à fixação dos postes metálicos do sistema de cercamento;
6.3.3.2 posicionamento e alinhamento das bases estruturais conforme as especificações constantes nos projetos técnicos;
6.3.3.3 cura e proteção das estruturas de concreto executadas;

6.3.3.4 implantações das muretas de alvenaria de blocos de concreto;
6.3.3.5 revestimentos com reboco e emboço das alvenarias.

6.3.4 Instalação dos postes metálicos estruturais

6.3.4.1 fornecimento dos postes metálicos estruturais conforme especificações técnicas do projeto;
6.3.4.2 fixação dos postes nas bases de concreto previamente executadas;
6.3.4.3 verificação do prumo, alinhamento e espaçamento entre os postes;
6.3.4.4 execução de eventuais ajustes estruturais necessários à correta instalação dos elementos de sustentação.

6.3.5 Instalação do gradil metálico

6.3.5.1 fornecimento dos painéis de gradil metálico destinados ao fechamento perimetral;
6.3.5.2 fixação dos painéis de gradil aos postes metálicos estruturais;
6.3.5.3 alinhamento e travamento das estruturas metálicas;
6.3.5.4 verificação da estabilidade e do correto posicionamento dos elementos do sistema de cercamento.

6.3.6 Acabamentos e proteção das estruturas

6.3.6.1 execução de acabamentos necessários à adequada conclusão da obra;
6.3.6.2 aplicação de tratamento anticorrosivo ou proteção superficial das estruturas metálicas, quando aplicável;
6.3.6.3 verificação final da integridade estrutural do sistema de cercamento.

6.3.7 Limpeza final da obra

6.3.7.1 remoção de resíduos provenientes da execução dos serviços;
6.3.7.2 limpeza e organização da área de intervenção;
6.3.7.3 entrega da obra em condições adequadas de utilização.

6.4 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, sob supervisão da fiscalização designada pela Administração.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, bem como às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
7.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados às condições de utilização previstas, sendo vedada a utilização de materiais reciclados ou reaproveitados que possam comprometer a qualidade, a durabilidade ou a segurança das estruturas executadas.
7.3. Os gradis metálicos destinados ao fechamento perimetral deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes nos projetos, devendo apresentar resistência mecânica adequada às condições de uso e receber tratamento de proteção contra corrosão, mediante processo de galvanização ou aplicação de pintura protetiva anticorrosiva equivalente, de modo a garantir a durabilidade das estruturas metálicas expostas às intempéries.
7.4. Os postes metálicos estruturais deverão possuir resistência estrutural compatível com as cargas previstas para o sistema de cercamento, devendo ser fabricados em material metálico adequado e instalados de forma alinhada e aprumada, conforme especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais descritivos.
7.5. As bases estruturais destinadas à fixação dos postes metálicos deverão ser executadas em concreto, conforme as especificações técnicas definidas no projeto estrutural, observando-se os parâmetros de resistência, dimensionamento, posicionamento e acabamento necessários à adequada estabilidade do sistema de cercamento.
7.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da engenharia e com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada garantir a qualidade dos materiais utilizados e a correta execução das estruturas que compõem o sistema de fechamento perimetral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo estimado para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela Administração. A contratada deverá dar inicio aos serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço.
8.2. O prazo estabelecido refere-se ao período necessário para a execução integral dos serviços previstos no presente Projeto Básico, incluindo a mobilização da equipe, a execução das etapas construtivas e a conclusão da obra em condições adequadas de funcionamento.
8.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, observando o cronograma físico-financeiro que integra a documentação técnica da contratação.
8.4. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.
8.5. O acompanhamento do cumprimento do prazo de execução será realizado pela fiscalização designada pela Administração, podendo ser adotadas as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado na execução da obra.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nesse regime de execução, a empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto da contratação pelo preço total previamente estabelecido em sua proposta, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra.
9.3. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada ao presente caso, tendo em vista que o objeto da contratação possui escopo definido, quantitativos estimados e especificações técnicas previamente estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o presente Projeto Básico.
9.4. Esse regime de execução contribui para maior previsibilidade orçamentária e melhor gerenciamento da execução contratual, uma vez que concentra na contratada a responsabilidade pela coordenação das atividades necessárias à entrega integral do objeto contratado.
9.5. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, as especificações constantes neste Projeto Básico e as demais condições estabelecidas no edital e no futuro contrato administrativo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação para execução da obra objeto do presente Projeto Básico é de R$ 434.585,93 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada a partir dos quantitativos definidos nos projetos técnicos.
10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento quantitativo detalhado dos serviços a serem executados, considerando as especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais descritivos que integram a presente contratação.
10.3. Para a composição do orçamento da obra foram considerados, entre outros, os seguintes elementos:

10.3.1. levantamento quantitativo dos serviços e insumos necessários à execução da obra;
10.3.2. custos estimados de materiais a serem empregados na execução do sistema de cercamento;
10.3.3. custos de mão de obra necessária à execução das diferentes etapas construtivas;
10.3.4. encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra;
10.3.5. custos indiretos relacionados à execução da obra;
10.3.6. aplicação de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, estimado em 28,21%, destinado à cobertura de despesas indiretas da contratada, tributos, administração central e margem de remuneração.

10.4. A planilha orçamentária detalhada que demonstra a composição dos custos da obra integra o presente Projeto Básico como documento anexo e deverá ser observada pelos licitantes na formulação de suas propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação ficará condicionada à prévia existência de dotação orçamentária própria da Fundação Educacional Guaçuana, devidamente certificada pelo setor financeiro competente, em observância às normas de responsabilidade fiscal e à disponibilidade de recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:
43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR OBRAS E INSTALAÇÕES

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme estabelecido no ANEXO III – Documentos de Habilitação do Edital.

13. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 Atribuições da fiscalização e da gestão do contrato

13.1.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Administração, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos técnicos, especificações, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.
13.1.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução das etapas da obra e verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
II – verificar a qualidade dos materiais empregados e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas;
III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
IV – conferir e atestar as medições dos serviços executados, para fins de liberação dos pagamentos;
V – proceder ao recebimento provisório da obra, após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade da execução.

13.1.3. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a gestão administrativa da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.
13.1.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução global do contrato e adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
II – promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
III – analisar eventuais ocorrências registradas pela fiscalização e adotar as medidas cabíveis;
IV – proceder ao recebimento definitivo da obra, após verificada a regular execução dos serviços e sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização, nos termos da legislação aplicável.

13.1.5. O recebimento provisório e definitivo da obra deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente e nas disposições contratuais.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, considerando a efetiva execução das etapas previstas e a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.
14.2. A medição deverá ser apresentada pela contratada e será analisada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a correta execução dos serviços e a compatibilidade com os quantitativos previstos na planilha orçamentária.
14.3. Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização, esta deverá ser atestada para fins de processamento do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.
14.4. O pagamento será realizado pela Administração 10(dez) dias após a aprovação da medição pela fiscalização e a apresentação, pela contratada, da documentação fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente e nas disposições contratuais.
14.5. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela fiscalização do contrato.
14.6. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela contratada antes da aprovação da medição correspondente.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução da obra.
15.2. A contratada será responsável pela implementação e manutenção de condições adequadas de segurança no local da obra, devendo fornecer aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução segura das atividades.
15.3. Também caberá à contratada promover a adequada sinalização da área de trabalho, adotar medidas preventivas contra acidentes e garantir que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas técnicas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.
15.4. A contratada deverá manter no local da obra as condições necessárias para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, observando as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
15.5 A contratada deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários alocados na obra.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações estabelecidas neste Projeto Básico não excluem outras previstas na legislação aplicável, no edital da licitação e no contrato administrativo a ser celebrado, devendo as partes observar integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes à execução do objeto.
16.2 **Obrigações da contratada:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, no edital e no contrato administrativo, caberá à contratada, entre outras:

16.2.1 executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com os projetos técnicos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos que integram o presente Projeto Básico;
16.2.2 fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução da obra;
16.2.3 garantir a qualidade técnica dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia;
16.2.4 cumprir o cronograma físico-financeiro da obra e os prazos estabelecidos pela Administração;
16.2.5 cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução da obra;
16.2.6 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
16.2.7 responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

16.3 **Obrigações da Contratante:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação e no contrato administrativo, caberá à Administração:

15.3.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de agentes públicos designados;
15.3.2 fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução da obra;
15.3.3 efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas no contrato;
15.3.4 adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da execução contratual.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

17.1. Concluídos os serviços objeto da presente contratação, a obra será submetida ao procedimento de recebimento pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

17.2. O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal do contrato, mediante vistoria técnica destinada a verificar se os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.
17.3. O recebimento provisório deverá ser formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços.
17.4. Constatada a conclusão da obra, o fiscal do contrato lavrará termo de recebimento provisório, no qual poderão ser registradas eventuais pendências ou ajustes necessários à plena conformidade da obra.
17.5. Caso sejam identificadas imperfeições, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.
17.6. Após a verificação da correção das eventuais pendências e da adequação da obra às condições estabelecidas na contratação, será realizado o recebimento definitivo do objeto.
17.7. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regular execução da obra.
17.8. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório ou da conclusão das correções eventualmente apontadas pela fiscalização.
17.9. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo circunstanciado, que atestará a conclusão da obra e sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
17.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a obrigação de reparar eventuais defeitos ou vícios construtivos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
17.11. Os prazos estabelecidos para o recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados de forma justificada, mediante necessidade devidamente fundamentada pela Administração, especialmente quando houver necessidade de realização de diligências técnicas, verificações adicionais ou complementação de informações para adequada avaliação da conformidade da obra executada.

18. GARANTIA DA OBRA

18.1. A contratada será responsável pela garantia da obra executada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados.
18.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou imperfeições constatadas na obra que sejam decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas.
18.3. Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a contratada será formalmente notificada pela Administração e deverá iniciar as providências necessárias para a correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, concluindo os reparos em prazo compatível com a natureza do serviço, a ser definido pela fiscalização.
18.4. Caso a contratada não promova a correção das falhas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato.
18.5. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração e terceiros pelos danos decorrentes de falhas na execução da obra, inclusive aqueles resultantes de vícios ocultos.
18.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, segurança e durabilidade da obra executada.

19. GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

Conforme estabelecido na Cláusula 13ª do Edital.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Responsável pelo Termo de Referência.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO EXTERNO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, os documentos constantes do **Anexo Externo ao Edital - Documentos Técnicos**, disponibilizados juntamente ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, através do link: https://mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/concorrencia-eletronica-ce-01-feg-2026/.

Fazem parte do **Anexo Externo ao Edital – Documentos Técnicos**, os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo;

b) Quadro de Composição do BDI

c) Cronograma Físico e Financeiro;

d) Planilha Orçamentária Sintética;

e) Projeto Técnico; e

f) Planta da Obra.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 79/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/FEG/2026 – PROCESSO nº 79/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à AMPLIAÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO CAMPUS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, compreendendo a execução das estruturas necessárias ao fechamento perimetral da área institucional.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		**FONE**	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com a planilha orçamentária constante do Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS, conjuntamente dos demais elementos exigidos nos subitens 9.1 "c", "d" e "e" do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de execução dos serviços: **120 (cento e vinte) dias,** conforme ANEXO I – Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no ANEXO I – Termo de Referência e respectivos documentos constantes do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da FACULDADE MUNICIPAL PROF.º FRANCO MONTORO pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº_____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, cargo_____.
E-mail Institucional:_____.
E-mail Pessoal:_____.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa)**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Fundamentação legal

2.1.1- A comprovação da qualificação técnica dos licitantes observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e limites para exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas licitações públicas.

2.1.2- As exigências estabelecidas neste Projeto Básico têm por finalidade assegurar que os licitantes possuam capacidade técnica compatível com a complexidade e as características do objeto da contratação, garantindo a adequada execução da obra e a proteção do interesse público.

2.2- Valor mínimo para definição das parcelas de maior relevância

2.2.1- O valor estimado da obra objeto da presente contratação é de R$ 434.585,93 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

2.2.2- Nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância ou de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

2.2.3- Considerando o valor estimado da obra, o limite mínimo correspondente a 4% é o seguinte: R$ 434.585,93× 4% = R$ 17.383,43.

2.2.4- Dessa forma, os serviços cujo valor individual seja superior a R$ 17.383,43 podem ser considerados parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação de capacidade técnica.

2.3- Parcelas de maior relevância técnica

2.3.1- Considerando as características técnicas do objeto e sua representatividade no orçamento da obra, pode ser definida com parcela de maior relevância técnica:

I — execução de gradil metálico tipo tela eletro fundida ou gradil de perfis metálicos.

2.3.2- A definição dessa parcela justifica-se por se tratar de elemento fundamenta para implantação do sistema de cercamento, exigindo adequada capacidade técnica para execução.

2.4- Capacidade técnico-operacional

2.4.1- A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade tecnológica ao objeto da presente contratação.

2.4.2- Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços relacionados à parcela de maior relevância no item 2.3.1 da planilha orçamentária sintética.

2.4.3- Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

2.5- Quantitativo mínimo exigido

2.5.1- Nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, **será exigida comprovação de execução anterior correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância técnica conforme definido no item em 2.3.1 acima, relativo a planilha orçamentária sintética (item 2.2.7) da planilha orçamentaria sintética.**

2.5.2- A exigência de quantitativo mínimo visa assegurar que os licitantes possuam experiência prática compatível com a execução do objeto da contratação.

2.6- Capacidade técnico-profissional

2.6.1- A licitante deverá indicar **responsável técnico** devidamente **registrado no CREA ou CAU** que possua experiencia na execução de serviços de engenharia civil que deverá participar efetivamente da execução da obra, podendo o mesmo ser substituído por profissional de qualificação técnica semelhante, mediante aprovação da contratante.

2.6.2- A comprovação da experiência do profissional deverá ocorrer mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo respectivo conselho profissional.

2.6.3- O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, podendo ser substituído somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

2.7- Registro profissional

2.7.1- A licitante deverá comprovar **registro** ou **inscrição** no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme aplicável, em conformidade com a legislação profissional vigente.

2.8- Declaração de conhecimento das condições locais

2.8.1- A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

3.8- Poderão ser apresentadas Certidões, de regularidade fiscal/tributária, **positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei N.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.4- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.9- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.9.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.10- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.10.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

***Para* atendimento ao item 5.1 do Anexo III - NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO:**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026 – Processo nº 79/2026

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

SUBANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

(Somente para o caso de NÃO realização de Vistoria Técnica)

Para atendimento ao item 2.8.1 do Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026 – Processo nº 79/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA,** para fins de todos os efeitos legais que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e da Clausula 2ª do Edital.

(Local e data)
(Assinatura do responsável técnico da empresa)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

SUBANEXO II – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026 – Processo nº 79/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026 – Processo nº 79/2026.**

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº_____, cargo _____, e-mail _____para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026 – Processo nº 79/2026,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.: A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 79/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/FEG/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, MANTENEDORA DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, E A EMPRESA _____

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, mantenedora da **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Senhora **Luciane Elisabete Pereira**, portadora do RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted], conforme Delegação de Competência fixada pela Portaria nº 28 de 20 de março de 2024, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026** - Processo nº 95/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente instrumento contratual tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços destinados à ampliação do gradil de fechamento do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, visando à implantação e adequação do sistema de cercamento perimetral da área institucional,** conforme proposta apresentada na **Concorrência Eletrônica nº 01/FEG/2026, Processo nº 79/2026** que, acompanhada do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato, como se nele estivesse transcrito.
1.1.1- A contratação compreende a execução de serviços de engenharia com fornecimento integral de materiais e demais insumos pela contratada, necessários à implantação do sistema de cercamento metálico destinado ao fechamento perimetral do campus, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Projeto Básico – Anexo I do Edital.
1.1.2- Os serviços a serem executados abrangem, entre outros, os seguintes elementos construtivos:
1.1.2.1- execução de bases estruturais em concreto destinadas à fixação dos elementos de sustentação do sistema de cercamento;
1.1.2.2- fornecimento e instalação de postes metálicos estruturais, devidamente fixados às bases de concreto e alinhados conforme especificações técnicas;
1.1.2.3- fornecimento e instalação de painéis de gradil metálico destinados ao fechamento perimetral da área institucional;
1.1.2.4- execução de serviços preliminares necessários à implantação da obra, incluindo mobilização, locação e demarcação da área de intervenção;
1.1.2.5- execução de serviços complementares necessários à adequada conclusão da obra, incluindo ajustes estruturais, acabamento, proteção anticorrosiva das estruturas metálicas e limpeza final da área.
1.1.3- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com os projetos técnicos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

1.2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- As obras em objeto serão executadas nas dependências do campus da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, localizado no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.
1.4.1- A área de intervenção corresponde aos trechos do perímetro da área institucional destinados à ampliação e adequação do sistema de cercamento metálico, conforme definido nos projetos técnicos e plantas que integram o presente Projeto Básico.
1.4.2- A delimitação exata das áreas onde serão executados os serviços encontra-se indicada nos projetos e plantas técnicas

anexas ao Edital, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O **Valor Global** do presente Contrato é de R$ .....(.....), conforme proposta da **CONTRATADA** autuada ao processo.
2.1.1- No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2- As despesas oriundas desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros reservados, consignados no orçamento vigente de 2026 e 2027, no que couber:

43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A **VIGÊNCIA** deste contrato será de **240 (Duzentos e quarenta) meses**, contados da data de recebimento da O.I.S.- Ordem de Início dos Serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
3.1.1- Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência deste contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3.2- O **PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias,** conforme **Cronograma Físico e Financeiro** constante do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela Administração.

3.3- Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4- Do início dos serviços:
3.4.1- A **CONTRATADA** deverá dar inicio aos serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE**.
3.4.2- Antes do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar vistoria técnica no local da obra, com o objetivo de verificar as condições físicas da área de intervenção e assegurar o adequado planejamento da execução dos trabalhos.
3.4.3- A execução da obra deverá observar as condições existentes no local, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração da **CONTRATANTE**, de modo a garantir a adequada implantação do sistema de cercamento perimetral.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- As condições de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Edital, partes integrantes deste Contrato.
4.1.1- Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente Contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- A **CONTRATADA** fica responsabilizada pelo fornecimento de todo e qualquer material e ferramenta a ser utilizado na execução dos serviços.

4.4- Assumir inteira responsabilidade civil, criminal e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
4.5- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive

aquelas com deslocamento dos funcionários, técnicos e ferramentas até os locais de execução dos serviços;

4.6- Responsabilizar-se pela retirada de eventuais entulhos resultantes da execução dos serviços;

4.7- Da segurança do trabalho
4.7.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução da obra.
4.7.2- A **CONTRATADA** será responsável pela implementação e manutenção de condições adequadas de segurança no local da obra, devendo fornecer aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução segura das atividades.
4.7.3- Também caberá à **CONTRATADA** promover a adequada sinalização da área de trabalho, adotar medidas preventivas contra acidentes e garantir que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas técnicas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.
4.7.4- A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra as condições necessárias para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, observando as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
4.7.5- A **CONTRATADA** deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários alocados na obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1- A **CONTRATADA,** sob nenhuma hipótese, poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço.
5.1.1- A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela **CONTRATANTE**.

5.2- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, e respectivos documentos constantes do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**, determinando sua substituição/correção;
5.2.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
5.2.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.
5.2.2.1- Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

5.3- Do recebimento provisório e definitivo da obra
5.3.1- Concluídos os serviços objeto da presente contratação, a obra será submetida ao procedimento de recebimento pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e neste contrato administrativo.
5.3.2- O **recebimento provisório** da obra será realizado pelo fiscal do contrato, mediante vistoria técnica destinada a verificar se os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.
5.3.3- O **recebimento provisório** deverá ser formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão dos serviços.
5.3.4- Constatada a conclusão da obra, o fiscal do contrato lavrará **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, no qual poderão ser registradas eventuais pendências ou ajustes necessários à plena conformidade da obra.
5.3.5- Caso sejam identificadas imperfeições, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.
5.3.6- Após a verificação da correção das eventuais pendências e da adequação da obra às condições estabelecidas na contratação, será realizado o **recebimento definitivo** do objeto.
5.3.7- O **recebimento definitivo** será formalizado pelo gestor do contrato, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regular execução da obra.
5.3.8- O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do **recebimento provisório** ou da conclusão das correções eventualmente apontadas pela fiscalização.
5.3.9- O **recebimento definitivo** será formalizado por meio de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que atestará a conclusão da obra e sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
5.3.10- O **recebimento provisório** ou **definitivo** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços executados, nem a obrigação de reparar eventuais defeitos ou vícios construtivos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
5.3.11- Os prazos estabelecidos para o **recebimento provisório** e **definitivo** poderão ser prorrogados de forma justificada, mediante necessidade devidamente fundamentada pela Administração, especialmente quando houver necessidade de

realização de diligências técnicas, verificações adicionais ou complementação de informações para adequada avaliação da conformidade da obra executada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA

6.1- A **CONTRATADA** será responsável pela garantia da obra executada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados.

6.2- Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou imperfeições constatadas na obra que sejam decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas.

6.3- Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** será formalmente notificada pela Administração e deverá iniciar as providências necessárias para a correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, concluindo os reparos em prazo compatível com a natureza do serviço, a ser definido pela fiscalização.

6.4- Caso a **CONTRATADA** não promova a correção das falhas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no edital e neste contrato.

6.5- A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros pelos danos decorrentes de falhas na execução da obra, inclusive aqueles resultantes de vícios ocultos.

6.6- A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, segurança e durabilidade da obra executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1- A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE**.
7.1.1- A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

7.2- O objeto será recebido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que expedirá a O.I.S.- Ordem de Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os TERMOS DE RECEBIMENTO, Provisório e Definitivo;
7.2.1- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, constante do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**.

7.3- As medições dos serviços executados para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os procedimentos previstos no **Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**:
7.3.1- As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, considerando a efetiva execução das etapas previstas e a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
7.3.2- A medição deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** e será analisada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**, que verificará a correta execução dos serviços e a compatibilidade com os quantitativos previstos na planilha orçamentária.
7.3.3- Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização, esta deverá ser atestada para fins de processamento do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.
7.3.4- O pagamento será realizado pela Administração em 10(dez) dias após a aprovação da medição pela fiscalização e a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente e nas disposições contratuais.
7.3.5- Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela fiscalização do contrato.
7.3.6- Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** antes da aprovação da medição correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização, em parcelas de acordo com as medições realizadas e aprovadas.
8.1.1- A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**.

8.2- Os **pagamentos serão efetuados em até 10 (trinta) dias**, contados da data em que forem atestadas cada medições, mediante aprovação e liberação da fiscalização da **CONTRATANTE**, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
8.2.1.- A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE,** acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo arquivo eletrônico no formato XML, gerado no padrão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), conforme aplicável.
8.2.2.- O envio do arquivo XML deverá ocorrer simultaneamente à apresentação da Nota Fiscal, por meio eletrônico, para o(s) endereço(s) oficialmente indicado(s) pela **CONTRATANTE**, sendo sua ausência motivo impeditivo para a instrução do processo de pagamento.
8.2.3- Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos dos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).
8.2.3.1- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
8.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura e/ou a ausência de apresentação do arquivo em formato XML, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
8.3.2- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
8.4.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
8.4.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
8.6.1- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.9- A não apresentação das comprovações de que tratam os ***subitens 8.7*** e ***8.8***, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.10- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e das obras e serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.1.1- O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas Tabelas Oficiais: SINAPI – 08/2025 – São Paulo; SEINFRA – 028 – Ceará; e CPOS/CDHU – 06/2025 – São Paulo, com aplicação de 28,21% de BDI.

9.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **índice INCC-M** de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.
9.2.1- As parcelas do cronograma físico-financeiro correspondentes às etapas que deveriam ser iniciadas e concluídas antes da ocorrência da anualidade somente serão reajustadas se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.4.1- Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- Os reajustes serão realizados por apostilamento.
9.8.1- O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

9.9- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.10- Fica facultado á **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital, Projeto Básico e do **Anexo Externo ao Edital - DOCUMENTOS TÉCNICOS**, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

10.2- DA CONTRATANTE:
10.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o processo licitatório, contrato e seus respectivos anexos, independente de suas transcrições;

10.2.2- Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas em todo o processo;

10.2.3- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.2.6- Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

10.2.7- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.8- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.2.9.1- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir quaisquer pendências formalizadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.10– Responder eventuais **Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** ou **Repactuação de Preços**, quando aplicável, protocolados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido.
10.2.10.1– Caso o pedido seja apresentado desacompanhado de documentos essenciais à adequada instrução e análise, a **CONTRATADA** será formalmente notificada a encaminhar a documentação pendente.
10.2.10.1.1– A contagem do prazo previsto no ***item 10.2.10*** ficará suspensa até a efetiva apresentação, pela **CONTRATADA**, de todos os documentos faltantes, reiniciando-se no primeiro dia útil subsequente a data de sua complementação.

10.2.11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.12- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.2.13- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.2.14- Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a)"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se for o caso;

10.2.15- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.2.16-Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2.17-Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.18- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2.19- Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
10.2.19.1- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
10.2.19.2- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
10.2.19.3- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
10.2.19.4- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
10.2.19.5- demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
10.2.19.6- prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

10.3- DA CONTRATADA:
10.3.1- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.3.2.1- A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

10.3.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.7- Efetuar comunicação à **CONTRATADA**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.3.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;

10.3.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

10.3.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.3.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.3.13- Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.3.16- Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.3.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.3.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.3.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

10.3.22- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.3.23- Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**.

10.3.24- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.3.25- Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.3.26- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.3.27- Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.3.28- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**.

10.3.29- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.3.30- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.

10.3.31- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidras sanitárias, elétricas e de comunicação.

10.3.32- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.3.33- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.3.34- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.3.35- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vicio de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo,

10.3.36- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.3.37- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido

pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.3.37.1- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a **CONTRATADA** deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.3.38- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19101/2010, nos seguintes termos:
10.3.38.1- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
10.3.38.2- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.3.38.2.1- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.3.38.2.2- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.3.38.2.3- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.3.38.2.4- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.3.38.3- Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
10.3.38.4- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112,15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.3.39- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
10.3.39.1- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382. de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
10.3.39.2- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.3.40- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimentos e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.3.41- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.3.42- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.3.43- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

11.1- As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

11.2- Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

11.3- A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

11.4- A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4- A extinção do contrato poderá ser:

a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

12.5- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
12.5.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.
12.6- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.8- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

12.9- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.9.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

13.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

13.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

13.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.2.4- Multa,
13.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no ***subitem 13.2.1***, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas ***alíneas "e"*** a ***"h"*** do ***subitem 3.1***, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na ***alínea "c"*** do ***subitem 13.1***, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na ***alínea "a"*** do ***subitem 13.1***, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na ***alínea "d"*** do ***subitem 13.1***, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na ***alínea "b"*** do ***subitem 13.1,*** a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do

valor do Contrato.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
13.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
13.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
13.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

13.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

13.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

13.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

14.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do PREPOSTO DA CONTRATADA, pelos representantes abaixo designados:

14.1.1- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

GESTOR: Beatriz Roncato

Cargo: Coordenadora Geral
CPF Nº [redacted]
E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO: Jane Jaqueline Dellatorre Bataglini
Cargo: Controladora Interna
CPF Nº [redacted]
E-mail: controleinterno@feg.br

Assinatura: _____

FISCAL: Talita Lana Moreira
Cargo: Administradora de Campus
CPF Nº [redacted]
E-mail: diplomas@francomontoro.com.br

Assinatura: _____

14.1.2- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF Nº
E-mail:

14.2- A fiscalização dos serviços e obras pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1- Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** apresentou GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

- ou -

(SE APLICÁVEL A EXIGÊNCIA DE GARANTIA ADICIONAL)

15.1- Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021do 14.133/2021, a **CONTRATADA** apresentou GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, no valor total de R$ ..... (.....), resultante da prestação conjunta da:

a) GARANTIA CONTRATUAL, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, e;

b) GARANTIA ADICIONAL, nos termos do art. 59, §5º desta mesma lei, no valor corresponde de R$ ..... (.....), equivalente à diferença entre o valor de sua proposta e 85% do valor estimado pela Administração.

15.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** terá por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, abrangendo, entre outros aspectos:

I – prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato;
II – multas aplicadas pela Administração;
III – prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3- No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada ou complementada pela **CONTRATADA**, de modo a manter o percentual originalmente exigido.

15.4- A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências ou responsabilidades da **CONTRATADA** a serem sanadas.

15.5- Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para cobertura de prejuízos ou pagamento de penalidades, a **CONTRATADA** deverá recompor o valor da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

15.6- Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme

previsto no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

15.-7 Em caso de aditivo de prazo e a garantia não cobrir o período prorrogado, a **CONTRATADA** deverá efetuar a prorrogação do prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1- O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, assinam as PARTES e testemunhas, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Mogi Guaçu, _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG
Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Cargo: Presidente do Conselho Administrativo da FEG
E-mail: compras@francomontoro.com.br / luciane.pereira@francomontoro.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
E-mail:

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:
Nome:
Cargo:

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:
Nome:
Cargo:

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 79/2026

SUBANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG - CNPJ/MF nº 52.742.236/000105
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à AMPLIAÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO CAMPUS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, compreendendo a execução das estruturas necessária ao fechamento perimetral da área institucional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**
Cargo: Presidente do Conselho Administrativo da FEG
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**
Cargo: Presidente do Conselho Administrativo da FEG
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo(a) contratante:
Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**
Cargo: Presidente do Conselho Administrativo da FEG
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratado(a):
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/FEG/2026 - PROCESSO Nº 79/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**
Cargo: Presidente do Conselho Administrativo da FEG
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **Beatriz Roncato**
Cargo: Coordenadora Geral
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA:
Nome: **Jane Jaqueline Dellatorre Bataglini**
Cargo: Controladora Interna
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

FISCAL:
Nome: **Talita Lana Moreira**
Cargo: Administradora de Campus
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública da concorrência.
Nome:
Cargo: Agente de Contratação
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Agente de Contratação na Sessão Pública da concorrência.
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).